DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Classificação 7
Atos Administrativos 10
Editais de notificação 10
Licitações e Contratos 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº 954/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Municipal João Gomes Marques Sobrinho" o trecho de Estrada seguindo as seguintes coordenadas UTM – NÍCIO: (coordenadas 356024,923 m E / 7478122,681 m S – 23K) e TÉRMINO: (coordenadas 355829,925 m E / 7477907,995 m S – 23K), conforme informações anexas.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 19 de março de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI N° 955/2025

DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Municipal Vereador Benedito Cândido de Moraes (Tico Emílio)" o trecho de Estrada seguindo as seguintes coordenadas UTM – A Estrada Municipal PDB 155, se inicia na Estrada Municipal PDB 325 – Bairro Boca da Mata (Coordenadas geográficas: Longitude UTM 350287.16 m E; Latitude UTM 7484812.38 m S) e termina na divisa com Toledo-MG (Coordenadas geográficas: Longitude UTM 350285.61 m E; Latitude UTM 7488139.33 m S), conforme informações anexas.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Pedra Bela, 19 de março de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº177 / 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES P-I, P-II E P-III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar de nº 84, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos dos ocupantes dos empregos públicos de Professor I, Professor II e Professor III, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I
P-I	3055,00	3207,75	3368,14	3536,54	3713,37	3899,04	4093,99	4298,69	4513,63
P-II	3642,50	3824,63	4015,86	4216,65	4427,48	4648,86	4881,30	5125,36	5381,63
P-III	23,50	24,68	25,91	27,20	28,56	29,99	31,49	33,07	34,72

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor recebido e o valor estabelecido na tabela constante do artigo 1º desta Lei Complementar a todos os ocupantes dos empregos públicos de Professor I, Professor II e Professor III, retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Bela, 20 de março de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Telefone: (11)4037-1277 - CEP 12990-000- PEDRA BELA – SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Edital de Classificação Preliminar

Processo Seletivo nº 05/2.025

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, torna publica a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 01/2024, para estudantes interessados em ocupar vaga de estágio nas repartições públicas municipais, nos termos da Lei nº 522/2017, de 17 de janeiro de 2017, alterada pela Lei 856/2.023, em ordem decrescente de classificação, conforme Edital nº 05/2025, datado de 27 de fevereiro de 2.025:

	Curso: Enfermagem
Classificação	**Candidato**
1º	ROBERTA MICAELE CUNHA DA SILVA
2°	MILENA ROSA OLIVEIRA
3°	JULIANA NOGUEIRA DE ANDRADE

	Curso: Administração
Classificação	**Candidato**
1º	RAISSA GABRIELLI DE CASTRO LEME

	Curso: Ciências Contábeis ou similar
Classificação	**Candidato**
1º	ADRIELLY DE OLIVEIRA CARDOSO

	Curso: Turismo
Classificação	**Candidato**
1º	-

	Curso: Educação Física
Classificação	**Nome do candidato**
1º	-

	Curso: Odontologia
Classificação	**Nome do candidato**
1º	RIAN RUFINO DA SILVA
2º	ANA CAROLINA FRASCAROLI

	Curso: Engenharia Civil
Classificação	**Nome do candidato**
1º	-

	Curso: Arquitetura
Classificação	**Nome do candidato**
1º	SOFIA APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Telefone: (11)4037-1277 - CEP 12990-000- PEDRA BELA – SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

	Curso: Direito
Classificação	**Nome do candidato**
1º	ANGÉLICA LEME SILVA

	Curso: Psicologia
Classificação	**Nome do candidato**
1º	LUIZA FERNANDES DE FARIA DIAS
2°	VANESSA MARIA DE MORAES

	Curso: Farmacia
Classificação	**Nome do candidato**
1º	MARIA EMILIA LEONARDI XIMENES

	Curso: Tecnologia da Informação ou similar
Classificação	**Nome do candidato**
1º	JOSÉ BATISTA DA SILVA NETO
2°	MARIA EDUARDA CENCIANI
3°	RIAN CASTORI RAMALHO
Inscrição Indeferida*	JULIA BUENO SILVA

	Curso: Assistência Social
Classificação	**Nome do candidato**
1º	-

	Curso: Veterinária
Classificação	**Nome do candidato**
1º	-

	Curso: Engenharia de Produção
Classificação	**Nome do candidato**
Inscrição Indeferida**	Melissa Lima Batista

* Inscrição indeferida pela Comissão haja vista a interessada está cursando curso técnico e segundo o Edital o estágio é apenas para curso superior.
** Inscrição indeferida pela Comissão haja vista que o curso informado não estava presente na relação de cursos indicado no item 1 do Edital.

O recurso quanto à classificação deverá ser individual, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, curso e telefone, à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do Município de Pedra Bela/SP, localizado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, das 8h00h às 11h30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados após a data de publicação do diário oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Telefone: (11)4037-1277 - CEP 12990-000- PEDRA BELA – SP
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Pedra Bela, 21 de março de 2.025

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	136/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 86/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Vanderlei Lopes da Silva, ao final assinado, vem por meio desta, **advertir** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA
Endereço: Rua Jose Piléggi, 55 – Sala 02 - Cornélio Procópio/PR
CNPJ: 25.195.487/0001-36
Representante Legal: Sônia Maria Peixoto Canonico
CPF: 023.814.939-05

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 86/2024, e na data de 06/03/2025 o departamento de compras encaminhou à empresa, pedido de material nº 863, 864, 865, 866, 867 de 2025 via e-mail, com confirmação de recebimento do mesmo.Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tampouco se manifestou sobre quando irá fazer.

Tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de Preços assinada pela empresa, consta o prazo de 05 dias para a entrega dos pedidos efetuados, tendo em vista que a empresa já foi notificada em 17 de março de 2025, portanto fica a empresa BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA **ADVERTIDA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 20 de março de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO

Número do Contrato: **12/2022** - Termo Aditivo: 5 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **FGP - CONS. EM GESTÃO PUBL. MUNICIPAL EIRELI EPP** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL - Valor: 2.302,20(dois mil trezentos e dois reais e vinte centavos) - Assinatura: 15/03/2025 - Vigência: 15/03/2026 - Modalidade: Convite 1/2022 - Dotação Orçamentária: 02010104122450624733390 39

.....

EXTRATO TERMO ADITIVO

Número do Contrato: **5/2024** - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CARRETERO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO IGUAIS - Valor: 10.584,48(dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) - Assinatura: 28/02/2025 - Vigência: 28/02/2026 - Modalidade: Pregão 1/2024 - Dotação Orçamentária:02060518541801028283390 39.

.....